

empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

IV - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

Artigo 10 - As planilhas de custos para elaboração dos orçamentos deverão obrigatoriamente estar referenciadas em tabelas tais como: PINI, REVISTA CONSTRUÇÃO & MERCADO, DAAE, SINAPI, PMSP, CPOs, SABESP ou FDE.

Parágrafo Único - Os materiais, serviços e equipamentos que não constam das tabelas deverão indicar as fontes dos valores apresentados com razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone e data.

| subPDC | Ação | Cobrança Estadual | CFURH |
|---|--|--------------------------|--------------------------|
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Elaborar Plano de Comunicação quando de operações emergenciais das barragens | (R\$ 30.000,00) - 0,50% | |
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Promover a compatibilidade entre os planos de cada UGRHI | (R\$ 15.000,00) - 0,25% | |
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Elaborar ações de comunicação social para a Bacia do Tietê | (R\$ 30.000,00) - 0,50% | |
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Levantar os principais agrotóxicos utilizados na UGRHI TJ com estimativa de kg de cada princípio ativo/há e identificação dos mananciais e outros corpos hídricos (superficiais e subterrâneos) vulneráveis. | | (R\$ 230266,31) - 23,24% |
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Realizar o levantamento da disponibilidade e vulnerabilidade das águas subterrâneas e caracterização e projeção do uso múltiplo da água subterrânea, na UGRHI 13 | (R\$ 530.891,15) - 8,85% | |
| 2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos | Avaliar, manter e implantar novos pontos de monitoramento hidrológico de águas superficiais na área de atuação do CBH | 5,15% | |
| 3.1 - Esgotamento sanitário | Projetos, implantação, ampliação e melhorias de redes de coleta e de estações de tratamento de esgotamento sanitário em áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 20,43% | 45,39% |
| 3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos | Sistema de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 7,62% | |
| 4.1 - Controle de processos erosivos | Prevenção e controle de processos erosivos das áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 7,62% | |
| 4.2 - Soluções baseadas na natureza | Restauração Florestal de Nascentes e Matas Ciliares em áreas de muito alta / alta prioridade | 17,24% | 16,23% |
| 5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento | Implantação do projeto de combate às perdas de água no abastecimento em áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 12,42% | |
| 5.2 - Racionalização de uso | Racionalização do uso da água | 4,44% | |
| 7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos | Sistemas de drenagem de águas públicas das áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 4,14% | |
| 8.1 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos | Elaborar projetos e executar ações de Capacitação técnica em temas relacionados a recursos hídricos da UGRHI | 2,50% | |
| 8.2 - Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas | Projetos e ações de Prioridade do Plano Diretor de Educação Ambiental da UGRHI 13 | 15,14% | |
| 8.3 - Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos | Instalar de placas de identificação nos principais cursos d'água da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré. Criar de um único mapa digital com todo o conteúdo físico da BH-TJ | (R\$ 500.000,00) - 8,33% | |

Artigo 13 - Fica definido o cronograma para inscrição, análise, hierarquização e aprovação das solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros, conforme segue:

04 de Fevereiro - Último dia para entrega de projetos, caracterizado pela submissão de todos os documentos obrigatórios (relação de documentos constante nos anexos 3 a 6 do MPO) do projeto no no SINFEHIDRO 2.0 - SIGAM, Sistema Integrado de Gestão Ambiental:

Tutorial para cadastramento de propostas FEHIDRO no SINFEHIDRO 2.0 - SIGAM

https://www.youtube.com/watch?v=8S0nevkvCOE
Também deverá ser entregue por meio do e-mail comitetj@yahoo.com.br, com o assunto "SUBMISSÃO FEHIDRO 2022" a versão digital deverá conter:

- * Ficha resumo,
- * Planilha de Orçamento,
- * Cronograma Físico-financeiro,
- * Termo de Referência Completo
- * Todos os documentos técnicos

25/02/2022 - Prazo final da análise prévia da documentação e solicitações de adequações pela Secretaria Executiva do CBH-TJ;
11/03/2022 - Prazo final para adequações da documentação pelos tomadores

01/04/2022 - Prazo final para realização da Reunião das Câmaras Técnicas para Hierarquização dos Projetos.

08/04/2022 - Prazo final para encaminhamento de recursos sobre a hierarquização dos projetos.

14/04/2022 - Prazo final para Apreciação dos recursos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gestão, quando houver recursos para analisar.

Dia 29/04/2022 Reunião Plenária de Priorização para Análise e Aprovação dos projetos hierarquizados pelas Câmaras Técnicas.

Após 5 dias úteis - Divulgação no site e D.O.E. da Deliberação que aprova a distribuição dos recursos FEHIDRO no âmbito do CBH-TJ. Encaminhamento dos documentos pela Secretaria Executiva a COFEHIDRO e respectivos Agentes técnicos.

A íntegra da Deliberação pode ser consultada no seguinte link: https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation//CBH-TJ/21375/deliberacao-cbh-tj-19-de-10-12-2021-aprova-criterios-de-priorizacao-de-recursos-fehidro-e-cobranca-2022.pdf

Ata da 76ª Reunião Plenária do CBH - TJ, de 30/04/2021

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê - Jacaré, de acordo com a Lei nº 7663 de 30/12/91, realizou a 76ª Reunião Plenária para tratar de vários assuntos de interesse do CBH - TJ, quando foi lavrada a seguinte Ata. No dia 30/04/2021, por meio de videoconferência na plataforma do Google Teams, obedecendo às normas de isolamento estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo para evitar o contágio da COVID-19. Atendendo às convocatórias e convites por ofício do Presidente do CBH - TJ, Dr. Jozrael Henriques Rezende, reuniram-se em Sessão Pública os Membros que compõem os vários segmentos do Comitê, conforme livro de presença, para junto deliberarem sobre a ordem do dia. A diretoria estava presente, composta pelas seguintes autoridades: Prof. Dr. Jozrael Henriques Rezende Presidente do CBH-TJ, o Prefeito de São Manuel Ricardo Salaro Neto, vice-presidente do CBH-TJ e a eng. Natalie dos Reis Lopes, Coordenadora da CT-SAN que estava representando a secretaria executiva, uma vez que a eng. Érica Rodrigues Tognetti, Secretária Executiva do CBH-TJ, estava ausente por motivos de saúde. No Plenário estiveram presentes cinco membros representantes do segmento Estado, treze da Sociedade Civil e seis prefeitos municipais: São Manuel, Lencóis Paulista, Nova Europa, Bocaina, Boracéia e Ibitinga. E, contando ainda com a presença de mais 25 convidados. A reunião teve início na segunda chamada, por não ter atingido o quórum mínimo na primeira. Com a palavra o presidente iniciando a reunião, agradece a presença de todos nesse novo modelo de reunião à distância, dando as boas vindas, agradece a presença dos Prefeitos, membros do Estado e Sociedade civil presentes. Anuncia a justificativa da ausência da Secretária Executiva por motivo de saúde. Dando segmento a pauta, colocou em discussão e votação a aprovação da Ata da 75ª Reunião Plenária. Como a Ata já havia sido encaminhada anteriormente a todos os membros da plenária, a mesma foi consultada se haveria necessidade de leitura, sendo essa dispensada, colocada em votação a ATA foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentada a Minuta de Deliberação CBH - TJ 03/2021 que aprova o Edital de critérios para a seleção de alunos para o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) em Gerenciamento de Recursos Hídricos e Planejamento Ambiental em Bacia Hidrográficas, explicou o

Artigo 11 - Fica estabelecido que o valor mínimo da contrapartida por parte do tomador na modalidade de recursos não reembolsáveis será de acordo com as instruções do MPO vigente, a saber:

- administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes - 2%;
- administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes - 5%;
- administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes - 10%;
- administração direta ou indireta do estado - 10%;
- entidades privadas sem fins lucrativos - 10%

§1º Parágrafo - Os Tomadores de financiamentos reembolsáveis devem apresentar no mínimo 20% do orçamento total como contrapartida.

§2º Parágrafo - Fica estabelecido o valor mínimo financeiro de R\$ 150.000,00 dos recursos FEHIDRO Compensação Financeira e Cobrança por tomador

Artigo 12 - Fica definida, em relação aos recursos do FEHIDRO Compensação Financeira e Cobrança, a porcentagem destinada para cada tipo de solicitação de acordo com o Plano de bacia e conforme ANEXO I da Deliberação CRH nº 246 de 18 de fevereiro de 2021 e que caracteriza os Programas de Duração Continuada, conforme segue:

| subPDC | Ação | Cobrança Estadual | CFURH |
|---|--|--------------------------|--------------------------|
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Elaborar Plano de Comunicação quando de operações emergenciais das barragens | (R\$ 30.000,00) - 0,50% | |
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Promover a compatibilidade entre os planos de cada UGRHI | (R\$ 15.000,00) - 0,25% | |
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Elaborar ações de comunicação social para a Bacia do Tietê | (R\$ 30.000,00) - 0,50% | |
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Levantar os principais agrotóxicos utilizados na UGRHI TJ com estimativa de kg de cada princípio ativo/há e identificação dos mananciais e outros corpos hídricos (superficiais e subterrâneos) vulneráveis. | | (R\$ 230266,31) - 23,24% |
| 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos | Realizar o levantamento da disponibilidade e vulnerabilidade das águas subterrâneas e caracterização e projeção do uso múltiplo da água subterrânea, na UGRHI 13 | (R\$ 530.891,15) - 8,85% | |
| 2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos | Avaliar, manter e implantar novos pontos de monitoramento hidrológico de águas superficiais na área de atuação do CBH | 5,15% | |
| 3.1 - Esgotamento sanitário | Projetos, implantação, ampliação e melhorias de redes de coleta e de estações de tratamento de esgotamento sanitário em áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 20,43% | 45,39% |
| 3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos | Sistema de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 7,62% | |
| 4.1 - Controle de processos erosivos | Prevenção e controle de processos erosivos das áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 7,62% | |
| 4.2 - Soluções baseadas na natureza | Restauração Florestal de Nascentes e Matas Ciliares em áreas de muito alta / alta prioridade | 17,24% | 16,23% |
| 5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento | Implantação do projeto de combate às perdas de água no abastecimento em áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 12,42% | |
| 5.2 - Racionalização de uso | Racionalização do uso da água | 4,44% | |
| 7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos | Sistemas de drenagem de águas públicas das áreas identificadas como críticas ou atenção no PBH-TJ | 4,14% | |
| 8.1 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos | Elaborar projetos e executar ações de Capacitação técnica em temas relacionados a recursos hídricos da UGRHI | 2,50% | |
| 8.2 - Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas | Projetos e ações de Prioridade do Plano Diretor de Educação Ambiental da UGRHI 13 | 15,14% | |
| 8.3 - Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos | Instalar de placas de identificação nos principais cursos d'água da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré. Criar de um único mapa digital com todo o conteúdo físico da BH-TJ | (R\$ 500.000,00) - 8,33% | |

cronograma do curso, o público alvo e o cronograma do curso. Aberta a palavra o Sr. Antonio Carlos Perruci Junior, membro da CT-SAN pela Prefeitura Municipal de Macatuba colocou que o curso Biologia existe licenciados com licenciatura plena, com diretos ao bacharel, os membros dos vários segmentos pediram que fosse enviado por e-mail o Programa do Curso para os membros para melhor análise e posterior envio da indicação e documentação do representante para participar do mesmo, em votação, após discussão na Plenária, a mesma foi aprovada. Em seguida foi apresentada a Minuta de Deliberação CBH - TJ 04/2021 que aprova o Plano de Aplicação da Cobrança para o ano de 2021, em discussão na Plenária com posterior votação, a mesma foi aprovada. Em sequência, o presidente explicou como foi processo de pontuação de projetos pelas câmaras técnicas, que novamente foi realizada por videoconferência. Realizou então a leitura das minutas Minuta de Deliberação CBH - TJ 05 e 06/2021 que definem as prioridades de Investimentos do CBH-TJ com recursos da compensação financeira e cobrança, respectivamente para o ano de 2021, o presidente fez a leitura da das minutas de deliberações e foi aberta a palavra para discussão e esclarecimentos. Pedro Coelho, Diretor Técnico do SAAE de Brotas pediu a palavra e expôs a insatisfação da Prefeitura Municipal de Brotas com a desclassificação dos projetos apresentados, com isso a diretoria contextualizou novamente os critérios de pontuação dos projetos e fez a leitura e explicação da Deliberação CBH - TJ 08/2020, de 11/12/2020 ANEXO II - ÁREAS CRÍTICAS, demonstrando que os dados referentes na Classificação da Situação: BOA, ATENÇÃO e CRÍTICA, são calculadas de acordo com as informações fornecidas pelos próprios órgãos, assim também solicitou que as Câmaras Técnicas possam se reunir posteriormente para debaterem uma correção nesses critérios de pontuação para o próximo ano. Após esse debate as mesmas foram colocadas em votação e aprovadas. Para encerramento da pauta, foi aberta a palavra para discussão de assuntos gerais, com isso o Sr. Edwin B. Montenegro Filho da Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Jacaré - Pepira - APROJAPE, solicitou a palavra e apresentou a Associação para os membros presentes na Plenária, explicando as diretrizes, o funcionamento, área de abrangência e objetivos da Associação. Em não havendo mais o que se tratar, o presidente agradece a presença de todos, desejando a todos um bom final de semana.

1

Procuradoria Geral do Estado

Despacho da Procuradora do Estado, Assessora Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado,

de 14.12.2021.
PROCESSO: SS-197/2014, Vols. I ao IV (SES-545751/2020) c/ aps. SES-891158/2020, Vols. I ao III + SES-1689450/2020 +SES-1080368/2021. Sobre pedido de vista. Fica deferida vista do processo em referência, a interessada Elizabeth Barros Gonçalves, através do estagiário de Direito Gabriel Xavier Mariotto, RG. 36.304.662-8, por 10 (dez) dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi - 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal nº 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares Substituta, de 14/12/2021

PROCESSO PGE-PRC-2021/02631
Assunto: Dispensa de Licitação - Contratação de instituição de consultoria para análise e estudo atuarial do Fundo de Administração da Procuradoria Geral do Estado

Com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, e face à competência a

mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispense a licitação para a contratação dos serviços da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para análise, estudo e avaliação atuarial do fundo de Administração da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Parecer SubG-Cons nº 130/2021.

Despacho da Senhora Procuradora Geral do Estado, de 13/12/2021

Processo GDOC nº 16831-8060/2021 - Contrato PGE nº 014/2021 - Objeto: compatibilidade de valor locatício - Acolho a manifestação da Senhora Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, que declarou a compatibilidade do valor locatício do imóvel aos praticados no mercado. Para fins do disposto no inciso II do artigo 5º da Deliberação CPI-8, de 4 de dezembro de 2009, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 10º andar, do edifício situado à Rua Pamplona, nº 227, bairro Bela Vista, nesta Capital, na conformidade do demonstrativo de fls. 144 dos autos.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho da Procuradora do Estado Respondendo pelo Expediente, de 13-12-21

Processo G.DOC nº 16550-435778-2011- "Em conformidade com as cláusulas 2º e 3º do Contrato de Locação do imóvel destinado a abrigar a Seccional de Santo André, localizado na Rua Dona Elisa Flaquer, 70 - 10º andar (salas 101 a 108) Centro - Santo André - SP, e com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e no § 8º do artigo 62 da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações, AUTORIZO o pagamento da base mensal reajustada no valor de R\$16.400,01, para o período de 01-12-2021 a 30-11-2022 a favor da locadora, Menina's Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, conforme demonstrativo de cálculos de fls.1.525 do processo acima".

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Processo: PGE-EXP-2021/23293

Assunto: Transferência de Título de Domínio

Trata-se de procedimento administrativo que visa autorização de transferência do título de domínio relativo às glebas 10/40/241 e 10/40/248, ambas do 10º Perímetro de Jacupiranga, a Pedro Paulo Costa.

Submetido o feito à apreciação da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, verificou-se que a destinação agrícola dos imóveis não foi alterada, bem como foi constatado o desinteresse na aquisição da área.

A parte interessada na aquisição do título de domínio foi qualificada e devidamente informada da destinação agrícola das glebas, bem como das restrições do Código Florestal e legislação ambiental, comprometendo-se pela preservação de sua finalidade e renunciando ao recebimento de qualquer indenização, pela terra nu e vegetação, em decorrência das restrições do artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 28.389/88.

Assim, não há óbice ao acolhimento do pedido deduzido, que atende aos requisitos legais, como anotado no parecer retro. Obedecido o direito de preferência, mas inexistindo interesse público na aquisição da terra, que mantém sua destinação e comprometendo-se a interessada pela sua preservação, forçoso reconhecer como cabível a concordância na transferência, prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual nº 28.389/88.

Posto isso, com base no artigo 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.389/88, com as devidas alterações introduzidas pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 40.159/95, autorizo, em favor de PEDRO PAULO COSTA a transferência do título de domínio relativo às glebas 10/40/241 e 10/40/248, ambas do 10º Perímetro de Jacupiranga, objetos, respectivamente, das matrículas n. 26.673 e 26.979, do Cartório de Registro de Imóveis de Jacupiranga, mantendo-se as mesmas condições originais do título de domínio outorgado, que já constam do respectivo registro imobiliário.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Convênio

Processo N. ST-PRC-2021-000001-DM - Convênio ST-GB - 000005/2021 -CJ/ST n.º 175/2021 - Participes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de BERTIÓGA - Objeto: Aquisição de Veículo - O valor do presente Convênio é de R\$ 151.000,00 (cem e cinquenta e um mil reais), sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO. - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Programa 2990 - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares - Funcional Programática - 04.127.2990.2272.0000 - Ptes: 500114, onerando a natureza de despesa: 4.4.40.52, Transferência a Municípios. - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias a partir da data da assinatura. - Data da assinatura do Termo de Convênio: 13/12/2021.

Termo de Convênio

Processo N. ST-PRC-2020-00001-DM - Convênio ST-GB - 000157/2021-CJ/ST n.º 221/2021 - Participes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de ITANHAÉM - Objeto: Aquisição de Placas (Sinalização) - O valor do presente Convênio de R\$ 107.078,00 (cento sete mil e sessenta e oito reais), sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 7.078,00 (sete mil e sessenta e oito reais), e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Programa 2990 - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares - Funcional Programática - 04.127.2990.2272.0000 - Ptes: 500114 - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares, exceto Saúde - Natureza de Despesa: 4.4.40.51 - Transferência a Municípios - UGE: 500101. - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 13/12/2021.

Termo de Convênio

Processo N. ST-PRC-2021-00030-DM- Convênio ST-GB - 000003/2021 - CJ/ST n.º 176/2021 - Participes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de SANTOS - Objeto: Realização de eventos turísticos na Feira de Produtos Artísticos e Artesanais (Feirarte) com realização de apresentações artísticas e celebração de eventos para datas especificadas do calendário como Festa Junina, Dia dos Pais e das Mães, Natal. - O valor do presente Convênio é de R\$ 100.000,00, sendo R\$ 100.000,00 de responsabilidade do ESTADO e/ou que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Programa 2990 - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares - Funcional Programática - 04.127.2990.2272.0000 - Ptes: 500114, onerando a natureza de despesa: 4.4.40.52 Transferência a Municípios. - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura. - Data da assinatura do Termo de Convênio: 13/12/2021.

Termo de Convênio

Processo N. ST-PRC-2021-00003-DM- Convênio ST-GB - 000006/2021 -CJ/ST n.º 179/2021 - Participes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de VALINHOS - Objeto: Elaboração de plano diretor de turismo - O valor do presente Convênio é de R\$100.000,00, sendo R\$100.000,00 de responsabilidade do ESTADO e/ou que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO. - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Programa 2990 -Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares - Funcional Programática - 04.127.2990.2272.0000 - Ptes: 500114, onerando a natureza de despesa: 3.3.40.39 Transferência a Municípios/ Serviços, U.G.E. 50010 1. - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 13/12/2021.

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

EXTRATO T. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

Processo ST nº 136/2021

Fundamento Legal - Dispensa de Licitação - art. 24, XVI, da Lei federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de certificação digital - E-CPF A3. Contratante: Secretaria de Turismo e Viagens, inscrita no CNPJ nº 08.574.719/0001-48

Contratada: Companhia De Processamento De Dados Do Estado De São Paulo, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0001-35

Nota de Empenho nº 2021NE00324 - Data de Emissão: 10/12/2021 - Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Classificação dos Recursos: UGE 500101 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 23.695.5001.6248.000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.21.

Projetos e Ações Estratégicas

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 10ª Reunião Conjunta Extraordinária concernente à 34ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 24ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 13/12/2021 às 18:30 h

Local: Palácio dos Bandeirantes.

Salaõ Bandeirantes - 1º andar

Conselheiros

RODRIGO GARCIA - Vice-Governador do Estado - Secretário de Governo - Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento - Presidente do CDPED, NELSON BAETA NEVES FILHO - Secretário de Orçamento e Gestão, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Desenvolvimento Econômico, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e JULIO SERSON - Secretário Extraordinário de Relações Internacionais.

Convidados

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento

Empresa Metropolitana de Águas e Energia - EMAE
Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, o Presidente do CDPED, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, procedeu à abertura dos trabalhos informando aos demais Conselheiros acerca da atual situação do processo de contratação de estudos e serviços necessários à alienação das ações de titularidade da Administração Pública estadual na EMAE.

Informou que, em 29 de setembro de 2020, na 7ª Reunião Conjunta Extraordinária, concernente à 31ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e à 21ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, foi recomendada a autorização para a Secretaria da Fazenda e Planejamento contratar os estudos e serviços necessários à alienação das ações de titularidade da Administração Pública estadual na EMAE, com a recomendação de que fosse avaliada sua implementação por etapas. Naquela oportunidade pretendia-se que fossem realizados estudos para a tomada de decisão sobre a forma de alienação a ser proposta em relação às ações de titularidade da Administração Pública estadual na EMAE, as quais deveriam contemplar as seguintes hipóteses: (i) alienação em bolsa da participação acionária; (ii) eventual reestruturação

3T2021), a companhia avançou em projetos desafiadores, como a concessão de uso dos espaços da Usina São Paulo, cuja outorga comprovou o interesse da iniciativa privada e trará um aumento de R\$ 280 milhões nas receitas da EMAE até 2042. Ademais, houve um aumento no lucro líquido nos três primeiros trimestres, informação mais atualizada divulgada, de R\$ 119,3 milhões, representando um aumento de 71,6% em relação ao mesmo período do ano de 2020, além de um aumento de receita líquida de 16,4% quando comparada com a receita obtida no terceiro trimestre de 2020 e uma evolução positiva em todos os componentes da receita, com destaque para a parcela relativa à construção de ativos de concessão (+ R\$ 14,5 milhões). Todos estes fatores apontam para um cenário favorável à concretização da alienação da participação do Estado na EMAE.

Diante do exposto, propõe aos Conselheiros que os serviços a serem contratados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento refiram-se apenas ao modelo de privatização da Empresa Metropolitana de Águas e Energia - EMAE, nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 9.361, de 05 de julho de 1996, como realizado em casos anteriores pelo Estado de São Paulo, inclusive o da CESP.

Prestandos os esclarecimentos, a matéria foi submetida à apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado de São Paulo que seja a Secretaria da Fazenda e Planejamento autorizada a contratar os estudos e serviços necessários à privatização da EMAE, com a posterior análise da proposta de modelagem e preço mínimo.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Diretor do PED, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Colegiado.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
NELSON BAETA NEVES FILHO
RODRIGO GARCIA
PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
CLAUDIA POLTO DA CUNHA
MARCOS RODRIGUES PENIDO
JULIO SERSON

(Página de assinatura da Ata da 10ª Reunião Conjunta Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 13 de dezembro de 2021). S.P. 13-12-2021

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DA USP PORTARIA INTERNA MAC USP Nº 016/2021

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, tendo em vista o aprovado na reunião do Conselho Deliberativo, em 23-04-2021 e 03-12-2021, resolve:

Artigo 1º Fica aprovado o Código de Ética do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, anexa a esta Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÓDIGO DE ÉTICA DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÉAMBULO

O MAC USP, a partir de demanda institucional e social por regulamentação e transparência de seus atos, estabelece o presente Código de Ética com normas que devem orientar e promover uma cultura de boas práticas profissionais e de relações interpessoais respeitadas.

Com base nos cinco princípios da administração pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - e em consonância com os Códigos de Ética da Universidade de São Paulo, da Administração Pública Estadual e do Conselho Internacional de Museus (ICOM), este documento pretende a prevenção e a resolução de situações que possam comprometer o bem público, patrimonial e social inerentes ao MAC USP. Nesse sentido, o documento contém orientações sobre como lidar com situações que envolvam conflitos de interesse e uso de informações privilegiadas e dados que possam comprometer a missão, os valores e as finalidades do Museu.

Este Código de Ética deve ser aplicado e interpretado em harmonia com a Constituição Federal, leis federais, estaduais e municipais, Estatuto da USP, Regimento do MAC USP e com os contratos de trabalho dos agentes públicos que atuam no ou com o MAC USP. A finalidade do documento é propiciar um ambiente favorável à missão do MAC USP e às ações de seus agentes, promovendo valores de excelência acadêmica, sustentável, acessibilidade, responsabilidade social e pensamento crítico.

TÍTULO I

DOS AGENTES

Art. 1º A comunidade MAC USP é formada por:

I - Agentes Internos:

a) Docentes e servidores técnico-administrativos lotados e/ou com vinculação subsidiária na Instituição;

b) Pesquisadores de pós-doutorado, pesquisadores colaboradores e alunos de pós-graduação em estágio supervisionado em docência;

c) Alunos dos programas de pós-graduação dos quais o Museu participa; alunos das disciplinas de graduação oferecidas pelo Museu; orientandos de docentes vinculados ao Museu; bolsistas e estagiários.

d) Participantes de programa de intercâmbio;

e) Membros do Conselho Deliberativo.

II - Agentes Externos:

a) Docentes, servidores técnico-administrativos e alunos de outras Unidades e Órgãos da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior;

b) Empresas terceirizadas contratadas para a prestação de serviços contínuos, técnicos e/ou administrativos;

c) Contratados diretamente para a realização de atividades técnicas e/ou administrativas;

d) Contratados por permissionárias e/ou concessionárias de serviços;

e) Pessoas que exerçam atividades voluntárias;

f) Profissionais do ramo da educação, das artes e espetáculos em geral;

g) Membros da Associação dos Amigos do Museu de Arte Contemporânea;

h) Usuários dos serviços museológicos e de informação bibliográfica e arquivística;

i) Pesquisadores em consulta aos acervos;

j) Público espontâneo ou agendado das exposições, atividades educativo-culturais, serviços, eventos e cursos oferecidos à comunidade.

§1º Os Agentes Externos, ao desenvolverem suas respectivas atividades no MAC USP, estão vinculados a este Código de Ética.

§2º A Administração do MAC USP providenciará para que tais Agentes tenham acesso a este Código de Ética, inclusive, se for o caso, tornando-o disponível no sítio eletrônico do Museu.

TÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º Insere-se no ambiente universitário e pautados pelas relações que regem o cenário museológico e artístico, todos os membros da comunidade devem:

I - Defender o MAC USP como museu universitário e público, mantendo seu caráter autônomo, democrático e laico;

II - Garantir que o MAC USP não deixe de cumprir sua missão em razão de pressões ideológicas, econômicas e políticas;

III - Agir em defesa da democratização do acesso à informação, às pesquisas e aos acervos do MAC USP;

IV - Assumir compromisso com a liberdade de expressão e de manifestações artísticas;

V - Respeitar a diversidade e adotar medidas que assegurem a eliminação ou, pelo menos, a redução de desigualdades que prejudiquem tratamento igualitário entre pessoas e;

VI - Zelar pela integridade e proteção dos acervos e dos usuários em todas as atividades, eventos e programas organizados nas áreas do MAC USP;

Art. 3º Das vedações dos Agentes Internos, orientados pelos princípios básicos da Administração Pública e pelos objetivos propostos na missão do MAC USP:

I - Impedir que questões pessoais exerçam influência direta ou indireta sobre os projetos e condutas institucionais;

II - Privar-se de agir em benefício de pessoa jurídica de que participe o agente público e agentes internos em geral, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em suas atividades junto ao MAC USP;

III - Abster-se de receber presentes e/ou vantagens de qualquer tipo que possam implicar conflitos de interesse com o MAC USP;

IV - Renunciar à atividade (remunerada ou não) que contrarie os princípios da Administração Pública ou que possa prejudicar os objetivos descritos na missão do MAC USP;

V - Abster-se de participar de qualquer decisão que implique conflitos de interesse entre tal agente e o MAC USP;

VI - Abster-se de utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, informação privilegiada ou dados obtidos em razão de suas atividades exercidas para o MAC USP;

VII - Abster-se de, sem prévia autorização escrita da Administração do MAC USP, utilizar o nome, sigla ou logotipo do MAC USP para promover ou apoiar qualquer atividade ou produto com quaisquer fins que conflitem com os princípios arrolados neste Código;

VIII - Abster-se de, sem prévia autorização escrita da Administração do MAC USP, divulgar dados, imagens ou áudios pertencentes ou relativos às atividades internas do MAC USP, especialmente em meios de comunicação, incluindo mídias sociais.

Art. 4º Dos deveres dos Agentes Internos, orientados pelos princípios básicos da Administração Pública e pelos objetivos propostos na missão do MAC USP:

I - Agir com isenção e objetividade sem desse subordinarem a interesses políticos, econômicos ou religiosos particulares;

II - Adotar atitude profissional eficiente na prestação de serviços à comunidade, buscando aperfeiçoamento constante de seus conhecimentos;

III - Incorporar em seu trabalho cotidiano práticas de planejamento, prevenção de riscos e uso eficiente e sustentável dos recursos do MAC USP, quer financeiros, materiais ou humanos;

IV - Empenhar-se para que os processos museológicos sejam realizados pelo diálogo, cooperação e interdisciplinaridade entre os profissionais envolvidos, respeitando a integridade dos itens em seus aspectos físicos, históricos, conceituais e estéticos;

V - Atribuir a quem de direito o devido crédito e reconhecimento da autoria de qualquer produto e/ou produção intelectual;

VI - Promover a circulação de informações e a transparência das ações desenvolvidas no MAC USP;

VII - Contribuir para a melhoria do ambiente organizacional, evitando discussões de natureza pessoal, ou comentar fatos cuja veracidade e procedência não tenham sido confirmadas ou identificadas;

VIII - Comunicar ao órgão competente da Administração do MAC USP eventual conflito em que esteja envolvido em razão de suas atividades junto à instituição, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal para a solução da controvérsia.

Art. 5º Cabe ao Conselho Deliberativo, Diretoria e Comissões, conforme suas respectivas competências institucionais:

I - Prover a segurança pessoal, predial e patrimonial, conforme legislação vigente;

II - Respeitar as recomendações dos órgãos colegiados e fazer cumprir suas decisões;

III - Fazer cumprir o organograma, consultando as chefias imediatas para fundamentar sua tomada de decisão;

IV - Garantir a lisura dos processos de formação de acervos, incorporação ou empréstimos;

V - Assegurar o papel do MAC USP como depositário de patrimônio de interesse público;

VI - Dar publicidade às políticas de aquisição, proteção e extroversão dos acervos;

VII - Promover a transparência das relações entre os Agentes Internos e os agentes do sistema de arte;

VIII - Zelar pela transparência financeira do MAC USP de forma a não colocar em risco a preservação e o acesso ao acervo;

IX - Buscar clareza e objetividade nos processos de comunicação institucional;

X - Garantir que as demandas ou reclamações encaminhadas sejam devidamente respondidas, assegurando a ampla informação e a transparência na relação com a comunidade.

Art. 6º Cabe às chefias imediatas (docentes ou servidores):

I - Zelar pelo cumprimento deste Código de Ética no ambiente sob sua liderança;

II - Zelar pela isonomia no tratamento dos agentes sob sua liderança;

III - Zelar pelo desenvolvimento profissional dos agentes sob sua liderança, decidindo de modo isento sobre progressão, transferências, participação em cursos e outros assuntos inerentes às atividades dos agentes sob sua liderança;

IV - Consultar os Agentes Internos (e, se necessário, especialistas externos), quando o conhecimento disponível for insuficiente para assegurar tomada de decisão adequada;

V - Respeitar as decisões e recomendações dos órgãos colegiados e da Direção.

Art. 7º Cabe aos docentes:

I - Atuar para que pesquisas e seus produtos sejam tomados públicos, salvo nas situações devidamente justificadas;

II - Apoiar atividades de cooperação entre instituições com interesses e políticas similares e/ou complementares às do MAC USP;

III - Zelar para que projetos artísticos sejam tratados com isonomia perante as comissões e que sejam avaliados em consonância com a missão do MAC USP;

IV - Analisar as proposições de patrocinadores e/ou parceiros considerando sua compatibilidade com a missão do MAC USP.

Art. 8º Cabe aos servidores técnico-administrativos:

I - Cumprir com os seus deveres funcionais, competências, demandas de superiores hierárquicos e carga horária dentro de parâmetros éticos;

II - Manter confidencialidade sobre assuntos e situações institucionais, observados os princípios da Administração Pública e os deste Código de Ética;

III - Reportar ao superior hierárquico ou, se necessário, à autoridade superior, fatos ou atividades irregulares relativas ao MAC USP de que tome conhecimento;

IV - Participar do processo de tomada de decisão sobre as atividades sob sua responsabilidade em conjunto com sua chefia imediata.

Art. 9º Cabe aos alunos, bolsistas e estagiários:

I - Respeitar Agentes Internos e Externos;

II - Conhecer e cumprir os regulamentos e as exigências das disciplinas, estágios e bolsas;

III - Agir de modo transparente no processo de avaliação do seu desempenho ou de outrem, em atividades acadêmicas, culturais, artísticas e sociais;

Parágrafo Único. É vedado aos alunos, bolsistas e estagiários praticar ou colaborar para a prática de plágio.

Art. 10. Cabe aos Agentes Externos:

I - Respeitar e preservar o patrimônio público sob a guarda do MAC USP;

II - Respeitar as determinações de conduta existentes nos espaços, bem com as orientações fornecidas pelos agentes públicos que atuam no MAC USP;

III - Ter ciência de que o descumprimento das orientações de conduta existentes pode resultar em advertências verbais,

suspensão da visitação e, inclusive, adoção de medidas policiais e ou jurídicas;

Parágrafo Único. São vedadas aos Agentes Externos as manifestações de abuso ou violência que ponham em risco a integridade física e moral de outros frequentadores e agentes do MAC USP.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O MAC USP criará uma Comissão de Ética com as atribuições de:

I - Conhecer as consultas, denúncias e representações formuladas contra membros da comunidade, por infringência às normas deste Código e postulados éticos da Instituição;

II - Apurar rigorosamente a ocorrência das infrações, assegurando o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - Encaminhar suas conclusões às autoridades competentes para as providências e sanções cabíveis;

IV - Criar um conjunto de decisões do qual se extraíam princípios norteadores das atividades e que permitam avaliações periódicas e eventuais atualizações deste Código.

Art.12. A Comissão de Ética será constituída por sete membros, sendo cinco docentes, um representante dos servidores técnico-administrativos e um representante discente.

§1º O representante docente será eleito por seus pares para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§2º O representante técnico-administrativo será eleito por seus pares para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§3º O representante discente será eleito por seus pares para um mandato de um ano, permitida uma recondução;

§4º Os membros da Comissão de Ética deverão julgar com isenção e objetividade, observando sempre os interesses públicos e a missão do MAC USP;

§5º O ouvidor do MAC USP poderá ser convidado a participar das reuniões como membro consultor.

Art.13. A Ouvidoria do MAC USP e a Comissão de Ética atuarão de forma coordenada para assegurar a plena observância das normas e princípios previstos neste Código.

Art.14. A Comissão de Ética deverá apresentar relatório anual de atividades ao Conselho Deliberativo do MAC USP, acompanhado de eventuais propostas de aprimoramento deste Código.

Art.15. Compete ao Diretor do MAC USP, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pela Resolução no 3.745/1990 (Regimento Geral da Universidade de São Paulo) e Resolução Nº 6439/2012 (Regimento do MAC USP), adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a fiel observância das disposições previstas neste Código de Ética.

Art.16. Violações às normas presentes neste Código devem ser comunicadas à Comissão de Ética.

Parágrafo único. Quando a conduta violar igualmente o Código de Ética da USP, a Comissão de Ética da USP deverá ser comunicada do fato.

Museu de Arte Contemporânea da USP, 13 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Ana Gonçalves Magalhães
Diretora do MAC USP

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Ratificação

Processo 21.1.190.64.3

Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Autorizo a despesa, nos termos do inciso I, alínea "I", da Portaria GR-6561/2014.

Contratado: Loccus do Brasil Ltda.

Valor: R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Piracicaba, 14 de dezembro de 2021

Prof. Dr. José Albertino Bendassolli

Diretor do CENA/USP

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA EEFERP- Nº 039/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Licitação no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 08/2021 EEFERP cujo objetivo é a elaboração de projeto completo do complexo esportivo de atletismo na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e designa seus membros.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e da alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, resolve:

Artigo 1º: Instituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP, encarregada de executar os procedimentos licitatórios a serem instaurados na Tomada de Preços nº 08/2021 EEFERP, e designar, para sua constituição, os servidores: - Presidente: Agnaldo Veneroso - Membros: Ana Pratali Bernardi Oliveira, Aline Patrícia de Oliveira, Danilo Oliveira Vassimon, Adriana Paula Fávoro Rodrigues, Jomar Correa de Oliveira e Élcio Aparecido de Souza Carlet.

Artigo 2º: A Comissão designada no artigo 1º desta Portaria poderá convocar, quando conveniente, o responsável pela solicitação de compra ou serviço, para assessorá-la.

Artigo 3º: O prazo de vigência desta Portaria será de no máximo 01 ano ou até o encerramento do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, passando a contar da data de sua publicação.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho do Diretor de 13/12/2021

Proc. 17.1.826.88.8

Foram juntadas cópias do pedido de arquivamento do processo nº 1500777-48.2019.8.26.0323 pelo Ministério Público e da decisão do MM. Juiz acolhendo o pedido e determinando o arquivamento dos autos (v. fls. 446/448). Conforme salientou o Ministério Público, mesmo após as diligências feitas no inquérito policial, a materialidade do crime de estelionato não foi provada, por falta de realização de perícia técnica no elevador. Não se podendo apontar que o dano foi causado propositalmente pela empresa contratada e que, inclusive, após diligências policiais, o Ministério Público solicitou o arquivamento do processo, deixo de aplicar penalidade administrativa à empresa. Tendo sido encerrado o contrato e não havendo qualquer pendência, solicito o arquivamento dos processos.

ESCOLA POLITÉCNICA

PROCESSO: 21.1.00769.03.0

Nº Sistemas de Convênios USP: 1013902

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP; A SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA; e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo e a Universidade de São Paulo - FUSP.

Objeto: EMBRAPIL CICS – Método acelerado para o desenvolvimento de superfícies resistentes à formação de biofilmes
VALOR: R\$ 916.785,84

VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

PROCESSO: 21.1.00769.03.0

Nº Sistemas de Convênios USP: 1013761

Participes: Termo de Confidencialidade que entre si celebram a USP/EP e Cargill Agrícola S.A

Escopo da Tecnologia: Aplicação inovadora para cinzas da queima de biomassa na área de construção.

VIGÊNCIA: As PARTES comprometem-se a manter sigilo por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

PROCESSO: 21.1.00125.03.5

Nº Sistemas de Convênios USP: 1013993

Participes: Convênio Tripartite que entre si celebram a USP/EP, a Hewlett-Packard Brasil Ltda, e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE.

Objeto: Análise e implementação de referência do Protocolo e Modelo de Dados para Segurança (Security Protocol and Data Model – SPDM) para autenticação de componentes

Termo Aditivo 1:Alteração do Plano de Trabalho; Prorrogação do prazo de vigência; Aporte financeiro

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

Processo: 16.1.2340.3.5

Nº Mercúrio: 41226

Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS), Universidade de São Paulo (USP) no interesse da ESCOLA Politécnica com a intervenção da Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP).

Objeto: Desenvolvimento do Simulador Dynasim 2017

Termo Aditivo 4: Alteração de Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 25/11/2021

Processo: 21.1.00769.03.0

Nº Mercúrio: 47298

Participes: Acordo de Cooperação que entre si celebram a USP/EP e a Associação Fundo Patrimonial Amigos da POLI (ADP).

Objeto: Estabelecer o vínculo de cooperação mútua e a conjugação de esforços entre as Partes, definindo, entre outras disposições, as condições para arrecadação e aplicação dos recursos geridos pela ADP para apoio de programas, projetos e demais finalidades de interesse público, a serem desenvolvidas em benefício da ESCOLA POLITÉCNICA/USP".

VIGÊNCIA: Vigerá pelo período de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura

Data de Assinatura: 23/11/2021

PROCESSO: 18.1.975.3.5

Nº Mercúrio: 47151

Participes: ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PESQUISA QUE ENTRE SI CELEBRAM USP/EP; SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA; E FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUSP

Objeto: Desenvolvimento de Técnicas Numéricas e Software para problemas de inversão com aplicações em processamento sísmico

Termo Aditivo 1: Redução do valor de aporte

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021